

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

CIRC-GP - 1982022

Código de validação: 10D3FA790E

São Luís (MA), data registrada no sistema

**A Sua Excelência a Senhora/o Senhor
Juíza/Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**

Assunto: Orientações para requisições de precatórios judiciais no Sistema de Administração de Precatórios (SAPRE)

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando que a recente implantação do Sistema de Administração de Precatórios (SAPRE), novo *software* implantado por este **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão** para a geração e envio dos ofícios de requisição, gerenciamento, tramitação e controle de pagamento de precatórios, de forma integralmente eletrônica;

Considerando que o cadastrador da unidade judicial deve informar o máximo de dados possíveis para que a requisição fique completa e seja aprovada pela Coordenadoria de Precatórios, sem a necessidade de eventuais devoluções para retificações;

Considerando as disposições normativas previstas no *caput* e §1º do art. 7º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo que “*os ofícios precatórios serão elaborados individualmente, por beneficiário*”, excepcionando-se a regra acima somente para os casos de penhora, honorário contratual ou cessão parcial de crédito, hipóteses legais em que os valores deverão ser somados ao do beneficiário originário;

Considerando o disposto no art. 8º da Resolução nº 303/2019, normatizando a expedição de **ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais dos advogados**;

Recomendamos a observação da legislação retromencionada para fins de expedição de requisições de precatórios autônomos em relação aos honorários sucumbenciais, nos casos em que o valor definido para pagamento desses honorários supere o teto legal de expedição de requisição de pequeno valor (RPV), evitando, dessa forma, a devolução dos requisitórios no sistema SAPRE pela Coordenadoria de Precatórios deste Tribunal de Justiça.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Atenciosamente,

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/07/2022 14:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

